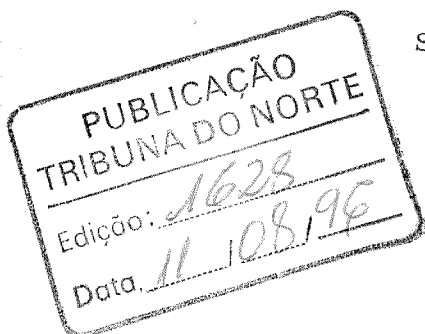


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I No 769



Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, da quantia de até R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminado, constante do orçamento-programa em execução:

0700 - ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

0704 - Unidade: Departamento de Assistência Social

0704.15814871.030 - Aquisição de terrenos p/Casas Populares, inclusive complementação das Obras.

4210.00.00 - 242 - Aquisição de Imóveis..... R\$. 60.000,00

T O T A L G E R A L R\$. 60.000,00
=====

ART. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de Abertura.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com efeitos retroativo a 25 de junho de 1996.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de julho, do ano de um mil novecentos e noventa e seis. (23.07.96).

DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal